

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, Lei nº 14.133/2021

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Projeção e Vídeo do Theatro São Pedro

Processo SEI nº 26/1166-9000434-0 | TDL nº 9022/2026

Contratação Direta por Dispensa de Licitação — Modalidade Disputa Eletrônica (art. 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo (SEI)	26/1166-9000434-0
TDL nº	9022/2026
Órgão / Setor requisitante	Fundação Teatro São Pedro (FTSP) — Coordenadoria de Assessoria Técnica / Diretoria Administrativa
Modalidade pretendida	Contratação direta por dispensa de licitação, com disputa eletrônica, em razão de situação emergencial (premissa a confirmar — vide item 13)
Base legal	Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 10, VI, e art. 11 do Decreto Estadual nº 57.034/2023
Valor estimado (VMA)	R\$ 502.750,53
Elaborado por	Francisco Antunes Zancanaro de Abreu — CRC-RS 099628/O-7 CNPC nº 6830

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que antecede e fundamenta a contratação de equipamentos de projeção e vídeo para o Theatro São Pedro, subsidiando a definição do objeto, dos requisitos, das quantidades e do valor estimado que instruem o Termo de Referência correspondente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

A Fundação Teatro São Pedro (FTSP) necessita contratar empresa especializada para o fornecimento e a instalação de equipamentos de projeção e vídeo destinados à modernização do sistema de projeção do palco do Theatro São Pedro, item que integrava originalmente o escopo do Contrato nº 2025/020964, celebrado com a empresa Arquium Construções e Restauro Ltda. por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "g", da Lei nº 14.133/2021), tendo por objeto as obras de restauro e a compatibilização de PPCI e acessibilidade (PCD) do prédio.

A Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026, emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RS, identificou, na cláusula 9ª do Contrato nº 2025/020964, a inclusão de itens de aquisição de novos produtos desvinculados da notória especialização que fundamenta a inexigibilidade, entre os quais o objeto "Projeção" (item 23.2, equipamentos de palco), dentro da soma geral de R\$ 5.504.229,28 em itens sem vínculo com os serviços de restauro, tendo recomendado a supressão desses itens do contrato e a instauração de processo licitatório específico para as respectivas aquisições.

A necessidade, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas do dever de conformidade decorrente de recomendação de órgão de controle interno do Estado, cuja pendência de atendimento mantém exposta a Fundação a risco de desconformidade na execução do Contrato nº 2025/020964, além de postergar a conclusão das obras de restauro e a reabertura do Theatro São Pedro.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

Em razão de a necessidade ter se originado de recomendação de auditoria externa formalizada em 2026, após o ciclo ordinário de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação, a presente contratação não constava do PCA original, tratando-se de necessidade superveniente e não

programável, o que reforça o caráter emergencial do procedimento proposto, na mesma linha já reconhecida nos processos correlatos de iluminação cênica e sonorização.

Recomenda-se a inclusão retroativa do item no PCA vigente ou sua contemplação expressa no PCA do exercício seguinte, para fins de rastreabilidade e conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do regular prosseguimento da contratação direta ora instruída.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

- Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com operação profissional de projeção cênica;
- Compatibilidade e interoperabilidade plena entre projetor, lente, matriz de vídeo, computador de projeção e painéis de legenda;
- Instalação, configuração e comissionamento dos equipamentos ao sistema de projeção do palco;
- Entrega de manuais, catálogos técnicos, certificados de garantia e documentação de assistência técnica no Brasil;
- Atendimento aos requisitos técnicos mínimos especificados no Termo de Referência, admitida a indicação de marca/modelo apenas como padrão de desempenho, mediante comprovação de equivalência técnica quando ofertado equipamento similar, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

As quantidades foram definidas com base no projeto executivo de sonorização e projeção do Theatro São Pedro e na Planilha Orçamentária Discriminada, data-base setembro de 2026, totalizando 10 itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Projetor Epson EB-PU2216B WUXGA 3LCD Laser 4K, 16.000 lúmens	pc	1
2	Lente Epson ELPLM10 Medium-Throw Lens	pc	1
3	Tela elétrica retrátil tensionada 5,54 x 3,12 m (250"), 16:9	pc	1
4	Computador Dell Tower Plus (Core Ultra 5 225, RTX 3050, 16 GB, 512 GB SSD)	pc	1
5	Kit Dell monitor 27", teclado e mouse	cj	1
6	Matriz de vídeo AMX 4x4 4K HDMI	pc	1
7	Cabo HDMI fibra ótica 4K60 — 30 m	pc	3
8	Cabo HDMI fibra ótica 4K60 — 10 m	pc	1
9	Controladora de painel de LED VC-4, 4 portas	pc	2
10	Painel de LED indoor P2.9, 50 x 100 cm (legendas)	pc	30

O detalhamento item a item, com as respectivas unidades, quantitativos e especificações técnicas mínimas, consta do Termo de Referência e de seu quadro de quantitativos, elaborado em conjunto com este ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

Foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a fornecedores especializados em equipamentos audiovisuais e de projeção profissional, com propostas fechadas por pacote:

Fonte de pesquisa	Documento / Data	Observação
-------------------	------------------	------------

Stage Participações Ltda (StagePar) — CNPJ 04.566.359/0001-81	Proposta nº 2026/33, 24/07/2026	Fonte 1 — R\$ 631.312,00
Guia Audio Engineering Ltda — CNPJ 48.094.386/0001-74	Orçamento nº 887, 03/09/2026	Fonte 2 — R\$ 427.416,02
Pesquisa complementar de preços unitários em sítios eletrônicos especializados	Cotações set/2026	Subsídio à Planilha Orçamentária

Não se cogitou de solução distinta da aquisição direta no mercado especializado em equipamentos de projeção profissional, por não haver, no âmbito da Administração Pública estadual ou de órgãos/entidades correlatas, disponibilidade de bens ou soluções de compartilhamento (atas de registro de preços vigentes compatíveis, doações, cessão de uso) que atendessem, no prazo necessário, às especificações técnicas do sistema de projeção do teatro.

Por se tratar de equipamentos de uso permanente e integrado à infraestrutura de rede e de controle de vídeo do palco, não se identificou, no mercado consultado, solução de locação como alternativa economicamente vantajosa à aquisição patrimonial, o que reforça a opção adotada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

O Valor Máximo Admissível (VMA) foi apurado por meio de Planilha Orçamentária Discriminada, com referência SINAPI (maio/2026) para os itens de administração e mão de obra, e cotações de mercado (setembro/2026) para os equipamentos, com BDI (14,87% para equipamentos e máquinas; 19,96% para os demais itens), resultando no valor total de R\$ 502.750,53 (quinhentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), documentado nos autos e validado pelas propostas comerciais colhidas junto à StagePar e à Guia Audio Engineering, que balizam o intervalo de mercado.

Referência de valor	Valor (R\$)
StagePar — Proposta nº 2026/33 (fonte de mercado)	631.312,00
Guia Audio Engineering — Orçamento nº 887 (fonte de mercado)	427.416,02
Planilha Orçamentária SINAPI/BDI (referência SINAPI mai/2026 + cotações de mercado set/2026) — VMA adotado	502.750,53

Admite-se margem de segurança de até 10% sobre o VMA para itens sujeitos a variação cambial (equipamentos eletrônicos importados), mediante justificativa técnica, sem exceder o valor global reservado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação dos 10 itens de equipamentos de projeção e vídeo especificados no Termo de Referência (projektor, lente, tela retrátil, computador de projeção, matriz de vídeo, cabeamento de fibra ótica e painéis de LED para legendas), com integração ao sistema de rede de vídeo e à infraestrutura elétrica existente do palco do Theatro São Pedro.

A solução busca assegurar a compatibilidade plena entre os componentes do sistema — em especial projetor/lente, matriz de vídeo e painéis de legenda —, de modo a viabilizar a operação integrada do conjunto nas produções, espetáculos e eventos do teatro.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII)

Optou-se pelo julgamento e pela contratação por objeto único, tendo em vista que:

- Os 10 itens compõem um único sistema integrado de projeção, cuja divisão entre fornecedores distintos poderia comprometer a compatibilidade técnica entre projetor, lente, matriz de vídeo e painéis de legenda;
- A instalação e o comissionamento dos equipamentos são operações tecnicamente não segregáveis por item, sem perda de economia de escala relevante que justifique o fracionamento;
- O parcelamento comprometeria a responsabilização unificada quanto à garantia e à assistência técnica do sistema como um todo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

- Regularização da contratação de equipamentos de projeção, em atendimento à recomendação da Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026 quanto ao item "Projeção" do Contrato nº 2025/020964;
- Disponibilização, ao Theatro São Pedro, de sistema de projeção moderno e integrado, compatível com as exigências técnicas de uma casa de espetáculos de referência;
- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante disputa eletrônica sobre o VMA apurado neste ETP, ainda que em rito de contratação direta;
- Padronização tecnológica com os demais sistemas audiovisuais do teatro (sonorização e iluminação cênica), já modernizados em processos correlatos;
- Conclusão tempestiva da obra de restauro e viabilização da reabertura do Theatro São Pedro ao público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (art. 18, §1º, X)

- Manifestação da Assessoria Jurídica da FTSP quanto ao enquadramento legal da contratação (modalidade e fundamentação), ainda pendente para este processo;
- Despacho da Presidência ratificando a situação emergencial, nos moldes já adotados nos processos correlatos;
- Reserva orçamentária específica para a despesa, no valor de R\$ 502.750,53;
- Atribuição de número de TDL ao presente processo, ainda pendente;
- Inclusão retroativa no Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável;
- Definição do rito de disputa eletrônica (prazo, forma de apresentação de lances, critério de julgamento) e divulgação aos fornecedores previamente consultados;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e da habilitação jurídica dos fornecedores a serem contratados, previamente à formalização do ajuste.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

A presente contratação guarda relação de correlação, mas não de interdependência formal, com os demais processos de aquisição de equipamentos desmembrados do Contrato nº 2025/020964 em atendimento à Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026, notadamente os processos de equipamentos de iluminação cênica (SEI 26/1166-9000323-9) e de sonorização (SEI 26/1166-9000362-0), com os quais compartilha origem e cronograma de regularização.

Os equipamentos de projeção guardam, ainda, interdependência técnica com a infraestrutura de rede de vídeo e elétrica do palco, objeto das obras de restauro em execução pela Arquium Engenharia (Contrato nº 2025/020964), cabendo à contratada desta aquisição realizar a conferência prévia de

compatibilidade com essa infraestrutura antes da instalação, comunicando eventuais incompatibilidades à fiscalização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

A contratação, por envolver equipamentos eletroeletrônicos de projeção e vídeo, não apresenta impactos ambientais relevantes decorrentes de obra ou intervenção física de grande porte. Recomenda-se, no instrumento convocatório, a exigência de que a contratada observe a legislação aplicável ao descarte de embalagens e de eventuais resíduos eletroeletrônicos, bem como a logística reversa cabível, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII)

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, mediante contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, VI, e art. 11 do Decreto Estadual nº 57.034/2023, para o fornecimento e a instalação de equipamentos de projeção e vídeo do Theatro São Pedro, no valor estimado (VMA) de R\$ 502.750,53, condicionada à prévia manifestação da Assessoria Jurídica da FTSP e ao despacho de ratificação da Presidência quanto ao enquadramento legal ora proposto, nos termos e especificações constantes do Termo de Referência que acompanha este Estudo Técnico Preliminar.

Este ETP integra o Processo Administrativo SEI nº 26/1166-9000434-0, devendo ser lido em conjunto com o Termo de Referência.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2026.

Francisco Antunes Zancanaro de Abreu

Agente de Contratação - CRC-RS 099628/O-7 | CNPC nº 6830